



CAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

LICITAÇÃO Nº. 019/2017/SSP- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 201600016002688.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de maio de 2017, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência Executiva de Administração Penitenciária.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 886/2016 - Gab. Sec. de 04/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201600016002688, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DOS BLOCOS DE CARCERAGEM 01 AO 04 DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - CPP, LOCALIZADA NO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** e **www.ssp.go.gov.br**, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

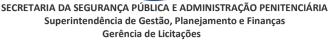
2.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DOS BLOCOS DE CARCERAGEM 01 AO 04 DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - CPP, LOCALIZADA NO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão Eletrônico nº **019/2017** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **19 de maio de 2017** a partir das **09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)







- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília DF.

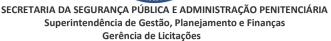
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

<u>4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.</u>

- 4.3 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou na condição de "credenciado" junto ao CADFOR.
- 4.3.1. Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.3.1.1. O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.
- 4.3.1.2. Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de "credenciado", deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de "homologado" para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.
- 4.4 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.5 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.







- 4.6 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.7 O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro "homologado" ou "credenciado" no CADFOR.
- 5.1.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 5.1.3 O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.
- 5.1.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.
- 5.1.4.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
- 5.1.4.2 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado". (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).
- 5.1.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.
- 5.1.6 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.
- 5.2 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.
- 6.2 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.
- 6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.4 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.5 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

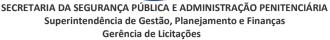
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

- 8.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





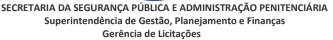


- 8.5 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.
- 8.7 A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo <u>de até 30 (trinta) minutos</u>, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.
- 8.8 O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.
- 9.4 Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 9.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;







- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação nos termo previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4.2 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem acima.
- 9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.
- 9.6 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes;
- 9.7 Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7°, da Lei 10.520/2002.
- 9.8 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:
- **10.1 Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* "REGULAR" ou "IRREGULAR".
- 10.1.1 Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade;
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;





- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- **OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).





10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:
- I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;
- II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em Lei.
 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.
 - Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:



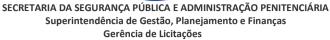


Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.					
DECLARAÇÃO					
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.					
Data e local					
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.					
10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir: Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.					
DECLARAÇÃO					
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).					
Data e local					
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.					

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - DEPARTAMENTO TÉCNICO)

- 10.6 A Documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:
- **10.6.1.1** Execução de serviços de construção, manutenção, conservação, reformas ou pequenos serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação, em nome do **Engenheiro Civil**, que contemplem no mínimo a execução dos seguintes serviços: alvenaria, impermeabilizações, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, cobertura e pintura.
- **10.6.1.2** Atestado(s) que a licitante tenha execução de serviços de manutenção, conservação, reformas ou serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação;
- **10.6.2** O(s) atestado(s) comprobatório(s) de **capacidade técnico-profissional** deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU).







- **10.6.3** Os Profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.
- **10.6.4** No caso de alteração do quadro técnico da empresa, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar atestados do profissional substituto, que atenda as exigências constantes no item 10.6.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3°, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:
- I certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- II declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.





Data e local	
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.	

- 10.8 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.9 Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário Goiânia GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO NOME DO PREGOEIRO: EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Eletrônico nº. 019/2017 – SSP Processo nº. 201600016002688.

- 10.9.1.1 Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h <u>e das 14 às 18h</u>) na GL/SSP.
- 10.9.1.2 Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.
- 10.9.2 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:
 - a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
 - b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
 - c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em

Lei.





11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 11.1.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* "www.comprasnet.go.gov.br".
- 11.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 11.7 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.





13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, na sede do órgão requisitante.
- 13.1.1 Será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na <u>"Caixa Econômica Federal"</u>, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	2906	Superintendência Executiva de Administração Penitenciária.				
Função	14	Direitos da Cidadania.				
Subfunção	421	Custódia e Reintegração Social				
Programa	1031	Programa Melhoria da Administração Penitenciária para Promoção da				
Ação	2152	Garantia da Assistência Material do Custodiado				
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.				
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.				

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 14.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 15.1 As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 15.2 Retardarem a execução do pregão;
- 15.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





16 - DOS PRAZOS

- 16.1 O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias contados da data da ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato que deverá ocorrer após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.2 Os serviços da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.
- 16.3 O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório dos serviços contratados uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.
- 16.3.1 Após a entrega, constatadas inconformidade nos serviços, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.
- 16.4 Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **48** (**quarenta e oito**) **horas**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

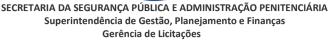
17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- 17.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

- 17.2.1 Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do material.
- 17.2.2 Fiscalizará e inspecionará os materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 17.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer







dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

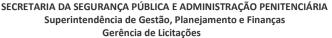
18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 18.1 Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.
- 18.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 18.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.
- 18.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5 Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.







- 19.6.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 19.7 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 19.7.1 Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.
- 19.7.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.7.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 19.8 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 19.9 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.
- 19.10 A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 19.11 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.12 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 19.13 Maiores informações sobre as especificações e as dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-1033/ (62) 3201-1034 com o Eng. Civil José Francisco Júnior na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, em horário comercial.

20 - DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia





resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 22.1 Anexo I Projeto Básico (Elaborado pelo requisitante);
- 22.2 Anexo II Memorial Descritivo (Elaborado pelo requisitante);
- 22.3 Anexo III Cronograma Físico-Financeiro (Elaborado pelo requisitante);
- 22.4 Anexo IV Planta (Elaborado pelo requisitante);
- 22.5 Anexo V Minuta contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

Eduardo Tolentino Caldeira Pregoeiro da SSP





Gerência de Licitações

ANEXO I

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do telhado dos Blocos de Carceragem 01 ao 04 da Casa de Prisão Provisória – CPP, localizada no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A reforma tem por objetivo eliminar os constantes vazamentos e infiltrações de água, recorrentes em épocas de chuvas, e consequentemente, preservar o patrimônio público e a integridade física de todos aqueles que por ali circulam, visto que poças de água parada ser formam nestas épocas o que ocasionalmente pode levar à ocorrência de doenças e epidemias.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. Execução dos serviços de substituição das telhas antigas por ondulada em fibrocimento, conforme quantitativos e valores discriminados na planilha orçamentária sintética, cronograma, memorial descritivo e especificação dos serviços.

4. QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

	LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR ITEM R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					14.921,22	
1.1	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR'S, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	M²	20,00	173,67	3.473,40		
1.2	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	1.948, 80	1,89	3.683,23		
1.3	PLACA DE OBRA	M²	6,00	145,93	875,58		
1.4	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES (>= 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	487,20	14,14	6.889,01		
2	DEMOLIÇÕES					63.325,96	
2.1	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M²	9.744, 00	5,64	54.956,16		





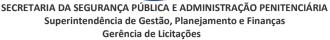
2.2	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	M³	810,00	4,70	3.807,00		
2.3	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	M²	1.496, 00	3,05	4.562,80		
3	IMPERMEABILIZAÇÃO					13.910,40	
3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA + ADITIVO IMPERMEABILIZANTE e=1,5cm	M²	540,00	25,76	13.910,40		
4	COBERTURA					331.988,16	
4.1	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, INCLUINDO ACESSORIOS, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	9.744,	25,50	248.472,0	,	
4.2	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA CHAPA 60 CM	M²	1.344, 00	62,14	83.516,16		
	~						
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					31.264,20	
5.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	Н	220,00	87,18	19.179,60		
5.2	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	Н	660,00	18,31	12.084,60		
6	DIVERSOS					12.686,35	
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	2.436,	2,05	4.993,80		
6.2	CAFE DA MANHA	RE	685,00	2,25	1.541,25		
6.3	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	685,00	8,98	6.151,30		
	TOTAL					468.096,29	
	BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP	26,74 %				125.168,95	
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 593.265,24						
(Qui	(Quinhentos e noventa e três mil duzentos e sessenta e cinco mil e vinte e quatro centavos)						

Obs.: Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote, a vencedora deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao caso, técnicas executivas do caderno de encargos da AGETOP, especificações e orientações do gestor ou responsável pela fiscalização, indicado pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.
- **5.2.** Entrega da obra conforme cronograma físico financeiro;
- **5.3.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os serviços serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, findo o qual será considerada a entrega definitiva.
- **5.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a







proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.5 Os serviços realizados em desacordo com as especificações e normas técnicas neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob sanção de serem aplicadas penalidades.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.** A Documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:
- **6.1.1** Execução de serviços de construção, manutenção, conservação, reformas ou pequenos serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação, em nome do **Engenheiro Civil**, que contemplem no mínimo a execução dos seguintes serviços: alvenaria, impermeabilizações, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, cobertura e pintura.
- **6.1.2** Atestados que a licitante tenha execução de serviços de manutenção, conservação, reformas ou serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação;
- **6.2.** O Os atestados comprobatórios de **capacidade técnico-profissional** deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- **6.3.** Os Profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.
- **6.4.** No caso de alteração do quadro técnico da empresa, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar atestados do profissional substituto, que atenda as exigências constantes no item 6.1.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais e serviços, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues e serviços executados, diretamente ou por meio de preposto designado.
- **7.2.** Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.
- **7.3.** Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de execução dos serviços será de até **60** (**sessenta**) **dias** contados da data da ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato que deverá ocorrer após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO





- **9.1.** O valor estimado para os serviços será de R\$ 593.265,24 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
- 9.2. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta o cálculo detalhado do BDI.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, na sede do órgão requisitante.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá uma duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por prazos previstos na Lei 8.666/93.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-1033/ (62) 3201-1034 com o Eng. Civil José Francisco Júnior na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

Goiânia, 02 de maio de 2017.

ENG. CIVIL JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais CREA/GO nº 6.735/D



Gerência de Licitações



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1.** Este memorial tem o objetivo de especificar e orientar a execução dos serviços de reforma do telhado dos Blocos de Carceragem 01 ao 04 da Unidade Prisional Casa de Prisão Provisória CPP, localizada no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.
- **1.2.** Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material diferente, consultar a assessoria técnica de engenharia desta Secretaria, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **2.1.** A Contratada deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela CONTRATANTE, para permitir a execução dos serviços.
- **2.2.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão-de-obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;
- **2.3.** A retirada das telhas de barro, eliminados os encaliçamentos e cumeeiras, deverá resultar em reaproveitamento superior a 90%.
- **2.4.** O entulho e o material não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local de destino correto conforme as normas ambientais vigentes. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção
- **2.5.** CALHAS: A demolição do revestimento das calhas existentes consistirá na remoção integral do material empregado, visando sua substituição, após a retirada das camadas de material orgânico nas áreas envolvidas. É permissível o reaproveitamento do material removido desde que eliminadas as argamassas e outros elementos apodrecidos.

3. TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

- **3.1.** Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.
- **3.2.** Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- **3.3.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, andaimes, bandejas de proteção, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.
- **3.4.** As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da CONTRATANTE.





- **3.5.** O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.
- **3.6.** A CONTRATANTE indicará um local dentro do perímetro para armazenamento das telhas.

4. COBERTURA

- **4.1.** A execução de cobertura obedecerá aos desenhos de detalhes fornecidos pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, ou, na falta desses, aos encaminhados pelo construtor para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- **4.2.** O projeto de telhamento obedecerá à MB-5/ABNT e MB-11/ABNT, no que for aplicável ao caso.
- **4.3.** A cobertura deverá ser executada com telha de fibrocimento de 6mm (conforme projeto), de primeira qualidade e dimensões uniformes, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças, devidamente selecionadas devendo, seu assentamento e fixação, ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, inclusive com a utilização de peças especiais para arremates.
- **4.4.** As telhas serão assentadas bem alinhadas, nos dois sentidos, de modo que a cobertura fique bem estanque.
- **4.5.** Deverão ser utilizados parafusos de fixação (galvanizados a fogo) de diâmetro de 8 mm, para a fixação das telhas obedecendo a colocação de conjunto de vedação elástica, composto por arruela elástica de vedação e arruela metálica ø 8 mm.
- **4.6.** A colocação das telhas, parafusos, arruelas e acessórios obedecerão integralmente às indicações do fabricante.
- **4.7.** As telhas deverão ser colocadas perfeitamente alinhadas, devendo ser tomados cuidados especiais junto aos rufos e calhas.
- **4.8.** Deverá ser observada as recomendações do fabricante, quanto ao transporte, armazenamento, distâncias de apoios, fixações, balanços e recobrimentos
- **4.9.** As telhas de fibrocimento serão cortadas com serra, serrote ou esmeril. Os furos serão executados com broca, sendo vedada a perfuração por percussão com pregos, buris ou parafusos.
- **4.10**. Os rufos, quer horizontais, quer acompanhando a inclinação da cobertura, serão constituídos em chapa galvanizada dobrada mecanicamente, embutidas na alvenaria.
- **4.11.** As cumeeiras serão do tipo universal em fibrocimento ondulada.
- **4.12.** As telhas e cumeeiras deverão ser transportadas, armazenadas, instaladas e fixadas conforme recomendações do fabricante, inclusive com relação ao uso adequado dos acessórios de fixação.
- **4.13.** Deverá ser executada calha, com argamassa impermeabilizante no local já existente.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

- **5.1.** Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal especializado que ofereça garantia por escrito dos trabalhos a realizar, deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e recomendações do fabricante.
- **5.2.** As superfícies a impermeabilizar deverão estar limpas, secas e isentas de partículas soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleo, desmoldante, entre outros.
- **5.3.** Os caimentos em direção aos ralos de captação serão no mínimo de 1%. Caso haja necessidade de regularização para correção de caimento, a mesma deverá ocorrer com argamassa





de cimento e areia no traço 1:3 (isenta de hidrofugantes). Cantos e arestas deverão ser arredondados.

- **5.4.** A impermeabilização das calhas e os rufos serão feitos com manta asfáltica espessura 3mm protegida com filme de alumínio gofrado espessura 0,8mm, incluindo a aplicação de emulsão asfáltica.
- **5.5.** O piso da calha deverá receber uma camada de proteção mecânica em argamassa cimento areia, traço 1:3, espessura mínima 3cm e com caimento mínimo de 1% para os coletores d'água.

6. LIMPEZA GERAL

- **6.1.** Os trabalhos serão entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;
- **6.2.** Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:
- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora, que deverá ser colocada em frente aos Blocos;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho.
- **6.3.** O local de trabalho deverá ser limpo constantemente de forma manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados em condições normais de utilização.

7. DA GARANTIA

7.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ter garantia legal, sendo que qualquer deficiência dos serviços deverão ser reparados imediatamente e sem ônus à SSP.

8. TERMO DE RECEBIMENTO

- **8.1.** Será expedido o "provisório" assim que estejam cumpridas as exigências anteriores.
- **8.2.** O "definitivo" será expedido 30 (trinta) dias corridos após o provisório.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Os trabalhos das instalações em questão deverão ser executados com pessoal especializado.
- **9.2.** As ferramentas e os dispositivos empregados na execução dos trabalhos deverão ser apropriados e encontrar-se em perfeito estado de conservação.
- **9.3.** A CONTRATADA deverá seguir as normas da ABNT, especificações do fabricantes e se porventura surgir dúvidas deverão ser apresentadas e sanadas junto à fiscalização.
- 9.4. A coordenação do trabalho deverá ser feita em todas as fases da obra.
- **9.5.** Todo material entregue na obra só será aceito após a aprovação da fiscalização.
- **9.6.** Todos os trabalhos deverão apresentar um excelente acabamento.
- 9.7. Ficará a cargo da CONTRATADA toda a responsabilidade do funcionamento das instalações.

Goiânia, 02 de maio de 2017.

Eng^o Civil José Francisco de Souza Júnior Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais (CREA/GO n.º 6735/D)





ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA OBRA: REFORMA DO TELHADO DOS BLOCOS DE CARCERAGEM 01 A 04 DA CASA

DE PRISÃO PROVISÓRIA

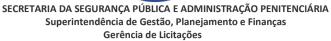
LOCAL: COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% EQV				PER(ODO			
11EW	DESCRIÇÃO	VALUK	70 EQ V		1º MÊS			2º MÊS			
		1			1				Т	1	1
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.911,15	3,19%	18.911,15							
		ı		1						1	ı
2	DEMOLIÇÕES	80.259,32	13,53%		16.051,86	16.051,86	16.051,86	16.051,86	16.051,86		
		1		1							1
3	IMPERMEABILIZAÇÃO	17.630,04	2,97%		3.526,01	3.526,01	3.526,01	3.526,01	3.526,01		
		1		1							
4	COBERTURA	420.761,79	70,92%		70.126,97	70.126,97	70.126,97	70.126,97	70.126,97	70.126,97	
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	39.624,25	6,68%	4.953,03	4.953,03	4.953,03	4.953,03	4.953,03	4.953,03	4.953,03	4.953,03
6	DIVERSOS	16.078,68	2,71%	2.009,83	2.009,83	2.009,83	2.009,83	2.009,83	2.009,83	2.009,83	2.009,83
TO	TOTAL COM BDI DE 26,74%		100,00%	25.874,02	96.667,70	96.667,70	96.667,70	96.667,70	96.667,70	77.089,83	6.962,87
	71AL COM BDI DE 20,74 /6	593.265,24	100,00 76		315.8	77,13			277.38	88,11	

Goiânia, 02 de maio de 2017.

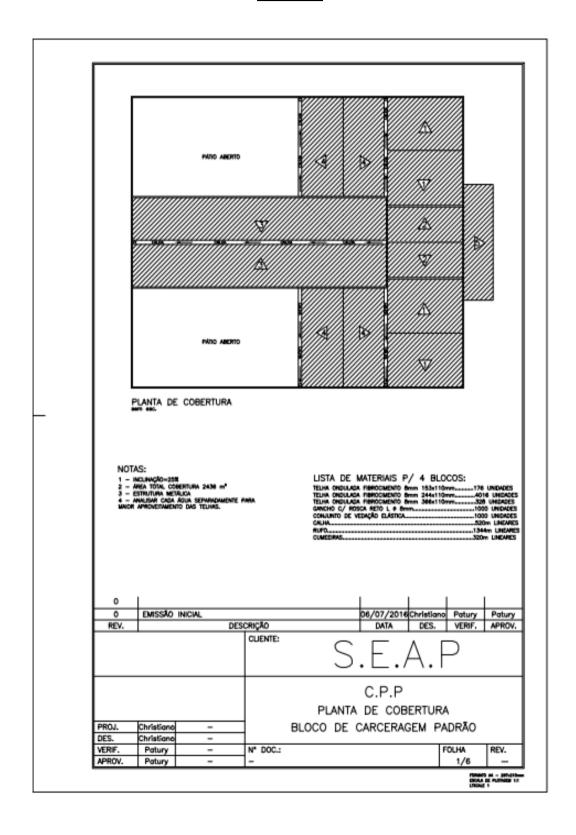
Eng^o Civil José Francisco de Souza Júnior Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais CREA/GO n.º 6735/D





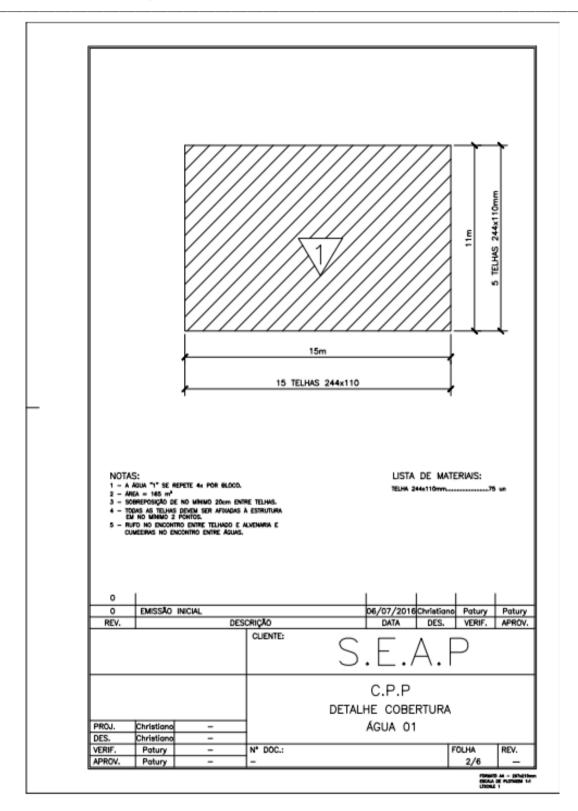


ANEXO IV PLANTA



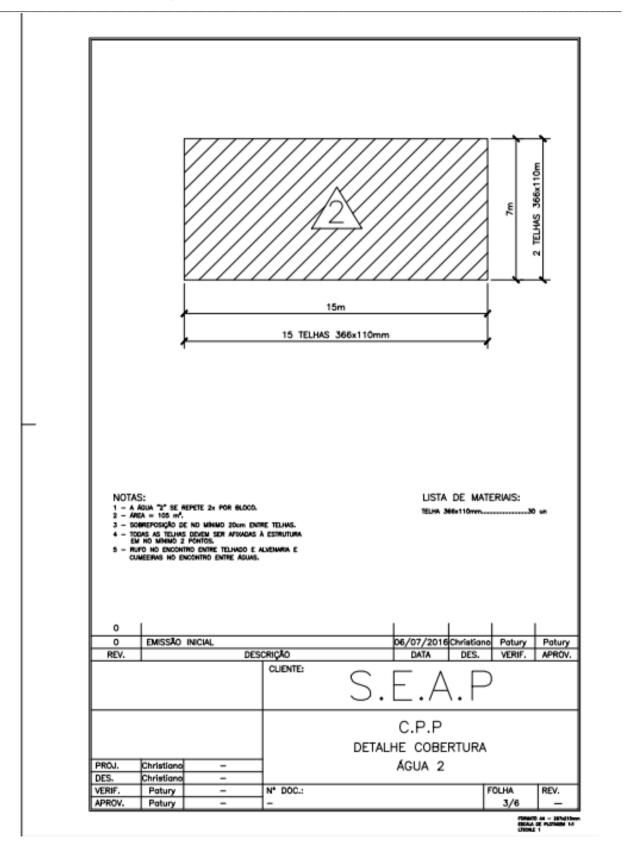






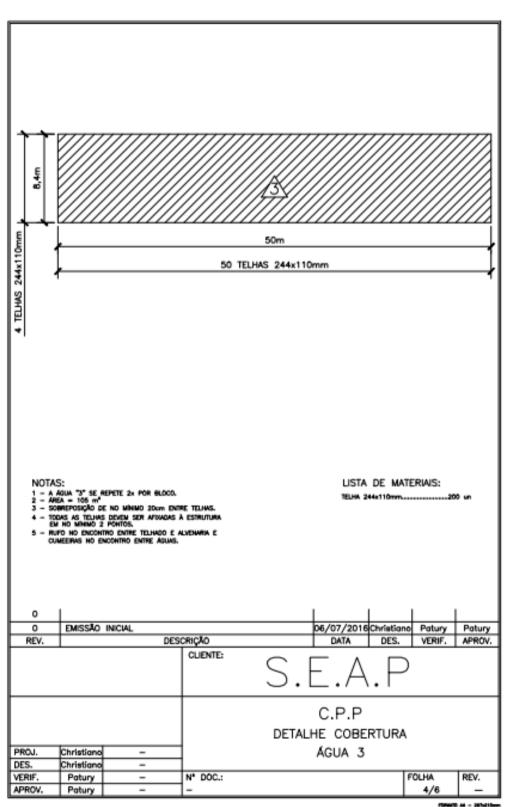








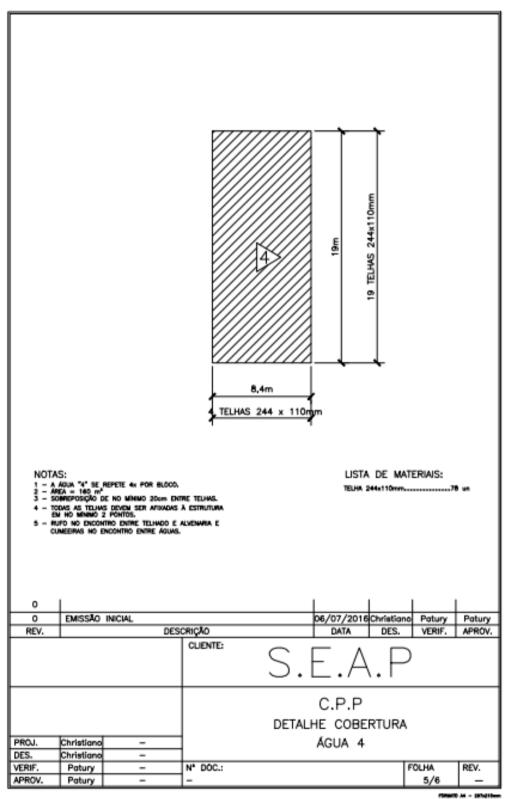




SOUR OF PLOTHERS IN TOTAL 1



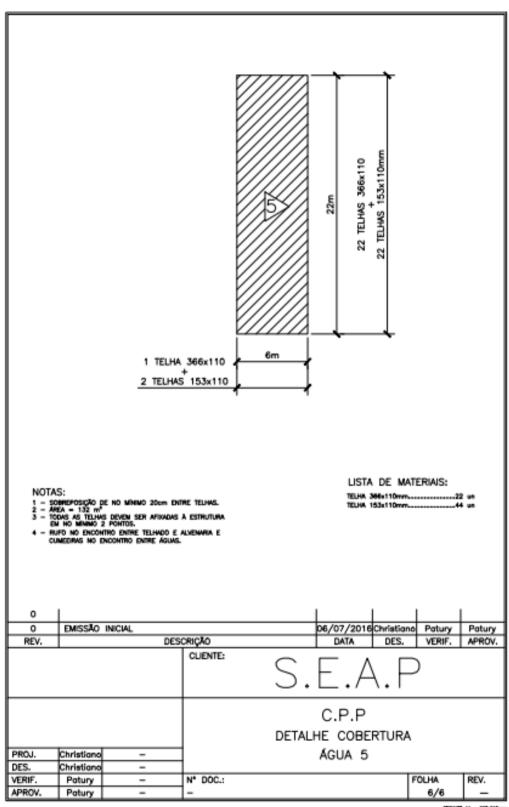




FEMALE AS PLEMENT IN







SPANTO AN - SKINGSTOWN SKALA DE PLUTHORN 1/1





Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Gerência de Licitações

entre si celebram o a Segurança Pública e a empresa , nas
etorial da SSP, DR . do no município de nos termos do § 2°, DE ESTADO DA SP/GO , inscrita no Setor Aeroviário, da pelo seu titular, ado nesta capital, 2016, no uso das
ta no CNPJ/MF, na Cidade de epresentada por, e CPF/MF n° de,

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – www.ssp.go.gov.br Av. Anhanguera, nº 7.364 - Setor Aeroviário - 74.435-300 - Goiânia - GO Fone: (62) 3201-1029 Pregão Eletrônico nº 019/2017 - Pág. 32/39

de julho de 2016, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº





17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DOS BLOCOS DE CARCERAGEM 01 AO 04 DA CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA - CPP, LOCALIZADA NO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, em conformidade com o Projeto Básico e o Memorial Descritivo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

	LOTE Ú	NICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR ITEM R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	BARRACÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR'S, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - (COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ).	M²	20,00			
1.2	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	1.948, 80			
1.3	PLACA DE OBRA	M²	6,00			
1.4	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES (>= 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M²	487,20			
2	DEMOLIÇÕES					
2.1	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M^2	9.744, 00			
2.2	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	M^3	810,00			
2.3	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	M²	1.496, 00			
3	IMPERMEABILIZAÇÃO					
3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA + ADITIVO IMPERMEABILIZANTE e=1,5cm	M^2	540,00			





4	COBERTURA				
4.1	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, INCLUINDO ACESSORIOS, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	9.744, 00		
4.2	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA CHAPA 60 CM	M²	1.344, 00		
5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
5.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	Н	220,00		
5.2	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)		660,00		
6	DIVERSOS				
6.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	2.436, 00		
6.2	CAFE DA MANHA	RE	685,00		
6.3	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	685,00		
		_			
	TOTAL				
	BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES -	26,74			
	PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP	%			

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

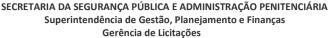
5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- **b)** Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante







requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- **a**) Entregar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas.
- **b**) Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- c) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.
- d) A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- e) Os serviços prestados deverão ter garantia legal, sendo que qualquer deficiência dos serviços deverão ser reparados imediatamente e sem ônus à SSP.
- **f**) O prazo de execução dos serviços será de até **60** (**sessenta**) **dias** contados da data da ordem de serviço emitida pelo Gestor do Contrato que deverá ocorrer após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido ou prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO					
Unidade Orçamentária	2906	Superintendência Executiva de Administração Penitenciária.			
Função	14	Direitos da Cidadania.			
Subfunção	421	Custódia e Reintegração Social			

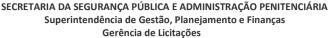




Gerenda de	Licitações				
Programa	1031	Programa Melhoria da Administração Penitenciária para Promoção da			
Ação	2152	Garantia da Assistência Material do Custodiado			
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.			
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.			
(o(s) Estimativo(s) n°(s) no(s) valor(es) de R\$, datado(s) de de			
de 2017.					
9. CLÁUSULA SÉTIN	AA – DO V	ALOR DO CONTRATO			
9.1. DO PREÇO: O val	or do prese	nte contrato é de R\$().			
referente as entregas efe dias contados da data de aberta exclusivamente r 18.364, de 10 de janeir	etivadas, so e sua protoc na <u>"Caixa E</u> o de 2014. uisitante e	Fatura emitida em favor do CNPJ:, licitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) colização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente Econômica Federal", em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo /ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o			
		to, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota lições de habilitação exigidas pela Lei.			
	nto, não inc	o cumpra o disposto nos dois itens acima, a CONTRATANTE correndo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a			
		fetuado à CONTRATADA , enquanto perdurar pendência em e aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou			
9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.					
10. CLÁUSULA OITA	AVA – DO	VALOR DO CONTRATO			
10.1. DO VALOR CON ().	NTRATUA:	L: O valor total estimado deste contrato é de R\$			

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS





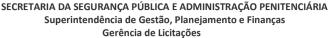


11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil:
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





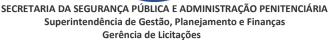


- **11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).
- **11.7.** A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1. DAS PENALIDADES**: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- **12.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.
- **12.3. DA MULTA**: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da







Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de ____ de 2017.

data de sua convocação;

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. servidor		fiscalização	e	execução , nomeado	do o pela	contrato Portaria nº_	serão	1	pelo
14. CL	ÁUSU	J LA DÉCIMA	SEC	GUNDA - DO) FOF	RO			
juízo da controv	a con érsia	narca de Goiâi	nia, E e con	Estado de Go trato, constit	oiás, to uindo	erá jurisdiçã	io e com	pelas leis brasileir petência sobre qu ição, prevalecendo	alquer
	•	starem assim ju igual teor e for			-		presente	instrumento, em 0	13

Rogério Ribeiro Soares Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Ricardo Balestreri Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada